



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

LEI Nº 2.011 – DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DE CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR (UNIVERSITÁRIO), DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Conchas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Conchas aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Auxílio Transporte aos estudantes de Curso Superior Presencial e Curso Técnico, freqüentando cursos sem similares neste município que se deslocam para outras cidades.

§1º - Não se consideram cursos presenciais, os cursos de Ensino à Distância.

§ 2º - O curso técnico deve estar contemplado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (INEP) e o curso superior de que trata este artigo corresponde apenas a cursos de “graduação”.

§3º - Não será concedido o auxílio para os estudantes de Cursos Superiores ou Técnicos que sejam idênticos ou similares aos cursos ministrados neste Município, salvo se oferecidos na modalidade à distância e excetuando-se os casos daqueles com curso em andamento.

Art. 2º – Para aferição das condicionalidades basilares do candidato, deverá este, cumprir com rigor absoluto na apresentação dos documentos exigidos e no preenchimento do formulário fornecido pelo Protocolo da Prefeitura (Anexo I, II, III e IV).

Art. 3º - O benefício será mensal, com requerimento único, considerando a data de entrada no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, para fins de pagamento, devendo obedecer às datas condicionadas como prazo para requerimento do Auxílio Transporte em 02 (dois) momentos conforme parágrafo primeiro deste artigo:

§ 1º - Deverão ser observados os seguintes prazos para requerimento do Auxílio Transporte:

I – até 15 de fevereiro para ingressantes no 1º semestre;

II – até 15 de agosto para ingressantes no 2º semestre.

§2º - Quando a data final para requerimento contemplado no §1º deste artigo vencer no sábado, domingo ou feriado, observar-se-á o primeiro dia útil seguinte.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Art. 4º - A concessão do benefício será deferido pela Secretária Municipal de Educação, no indeferimento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias da ciência ou publicação da decisão.

Art. 5º - Serão afixadas listagens com os nomes dos estudantes contemplados com o Auxílio Transporte na Secretaria Municipal de Educação e no Paço Municipal, sendo que em caso de indeferimento a Secretaria Municipal de Educação notificará o requerente, expondo os motivos do indeferimento.

Art. 6º - A Administração tomando conhecimento do não enquadramento do benefício constante na lista dos deferidos, por denúncia ou por qualquer outro meio, averiguará e se comprovada a informação:

- a) Suspenderá o benefício;
- b) Instaurar-se-á processo administrativo para a aplicação das penas prevista na legislação que disciplina a matéria, cominando com ressarcimento dos valores recebidos aos cofres públicos;
- c) Ao averiguado será assegurado o princípio de contraditório e da ampla defesa.

Art. 7º - Ficará suspenso o Auxílio Transporte ao estudante que estiver cursando o mesmo ano/semestre já contemplado pelo benefício.

Art. 8º - Para recebimento do Auxílio Transporte o estudante deverá entregar mensalmente, DECLARAÇÃO DE VIAGEM ASSINADA E CARIMBADA PELO RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA FISCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU DA NOTA FISCAL DO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO E COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS PEDÁGIOS, ALÉM DO COMPROVANTE DE FREQUENCIA JUNTO A IES OU ESCOLA TÉCNICA.

§1º – Os comprovantes deverão ser entregues até o dia 05 do mês subseqüente ao viajado, sendo o mesmo protocolado “pelo aluno”, na Secretaria Municipal de Educação.

§2º - Não serão aceitas declarações fora do prazo estipulado acima;

§3º - Serão desconsiderados os comprovantes com rasuras, emendas ou emitidas pela internet sem as considerações dispostas no caput deste artigo;

§4º - O não cumprimento das condições acima acarretará o não pagamento do benefício ao mês de referência.

Art. 9º - Serão considerados para fins de pagamento de auxílio transporte os meses de fevereiro a junho e agosto a novembro.

Art. 10 - O Valor a ser custeado mensalmente pela Prefeitura, por aluno, durante o exercício financeiro de 2025, será calculado em percentual da seguinte forma:

I – Exercício de 2025:



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

a) Nível 1 – 100% sobre o valor pago pelo aluno, limitado a uma base de cálculo de no máximo R\$ 483,15 (quatrocentos oitenta três reais e quinze centavos)

b) Nível 2 - 100% sobre o valor pago pelo aluno, limitado a uma base de cálculo de no máximo R\$ 322,10 (trezentos vinte dois reais e dez centavos)

§ 1º - Cada nível terá como base o seguinte critério:

a) Curso Superior Presencial, nível 1;

b) Curso Técnico (INEP), nível 2.

§ 2º - O Auxílio Transporte será concedido à base dos valores constante nos incisos deste artigo, obedecidos aos critérios constante do § 1º do mesmo artigo, considerando os níveis.

Art. 11 - O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da entrega da declaração, considerando o estipulado no artigo 7º, inciso I desta Lei.

Art. 12 - O pagamento será depositado na conta de cada um dos beneficiários, junto ao Banco do Brasil S/A, através do programa Conta Universitário, até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias constantes dos respectivos orçamentos, suplementadas se necessário.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei através de Decreto.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conchas, em 30 de janeiro de 2025.

Paulo Nunes de Almeida

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Prefeitura Municipal de Conchas, na data supra.

Ana Paula Rodrigues Conti

Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO I

Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte

DADOS ACADÊMICOS:

Nome do aluno (a): _____

Nome do Curso e ano/semestre: _____

Instituição de Ensino: _____

Registro Acadêmico: _____

Início do curso: _____ Término: _____

DADOS PESSOAIS:

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino

Documento de identidade (RG): _____ CPF: _____

Estado civil: _____ Título de Eleitor: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Profissão: _____ Empresa que trabalha: _____

Fone Comercial: _____

Há quanto tempo reside no município? _____



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO II DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – ANEXAR AO REQUERIMENTO

Cópia do RG do Estudante;

Cópia do CPF do Estudante;

Cópia do Título de Eleitor do Estudante pertencente ao município de Conchas;

Cópia do Carnê do IPTU ou Contrato de aluguel;

Declaração de matrícula fornecida pela Instituição de Ensino Superior (IES) ou Escola Técnica;

Cópia do Contrato de prestação de serviço entre a Instituição de Ensino e o Estudante (curso técnico);

Cópia de comprovante atual de residência;

Cópia do cartão ou declaração de abertura de conta junto ao Banco do Brasil, em nome do aluno.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE VIAGEM

Declaramos que o aluno _____
_____, matriculado regularmente no curso _____,
na cidade de _____, viajou diariamente durante o mês de
_____/_____.

Para maior clareza firmo a presente.

Conchas, ____/____/_____.

Assinatura e Carimbo Identificador